



LEI Nº. 2.969/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 67.856,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.122.0060.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.100,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.356,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002
10.301.0060.1.014 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Atenção Básica Saúde			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.200,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.024
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.026
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.200,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000



Parágrafo único – As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.931, de 03/07/2023.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.656,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

II – Anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 – Média e Alta Complexidade – MAC			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 11.200,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 25 de abril de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410